INDICAÇÃO Nº /2024

O Vereador que a presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo, através do órgão competente da Administração, a implementação de um modelo de Nota Fiscal em nosso município, similar ao "Programa Nota Fiscal Paulista", que gere créditos aos consumidores que requererem a aposição de seus CPFs nas Notas Fiscais, podendo os mesmos destinarem tais créditos às ONG´s cadastradas do Município.

A Nota Fiscal Paulista é um programa de estimulo à cidadania fiscal no Estado de São Paulo que tem por objetivo estimular os consumidores a exigirem a entrega do documento fiscal na hora da compra. Tal iniciativa visa incentivar a emissão de notas fiscais na prestação dos serviços, promovendo maior arrecadação, formalização e transparência nas atividades desenvolvidas no município.

Os benefícios oferecidos por esse programa poderiam incluir créditos tributários, descontos em outros impostos municipais ou mesmo a possibilidade de destinação desses créditos para ações específicas de responsabilidade social no município. Essa medida não apenas estimularia a regularização fiscal das empresas, mas também contribuiria para a dinamização da economia local e o fortalecimento da relação entre o setor privado e a administração pública.

JUSTIFICATIVA:

A Nota Fiscal Paulista é um programa do governo do Estado de São Paulo que visa incentivar os consumidores a exigirem a emissão de notas fiscais nas compras de produtos e serviços. O programa foi instituído pela Lei Estadual nº 12.685/2007 e tem como objetivo combater a sonegação fiscal, aumentar a arrecadação tributária e promover a cidadania fiscal.

Quando um consumidor solicita a inclusão do seu CPF ou CNPJ na nota fiscal no momento da compra, os registros dessas transações são acumulados no sistema da Nota Fiscal Paulista. Com base nessas informações, o consumidor acumula créditos que podem

Gabinete do Vereador Rafael de Oliveira Bichara Amorim
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rafaelamorim@cmmacae.rj.gov.br

ser utilizados de diversas formas, como abatimento no pagamento do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores), depósito em conta corrente ou poupança, ou ainda doação para entidades assistenciais cadastradas no programa.

Essa iniciativa visa não apenas conscientizar os consumidores sobre a importância da emissão da nota fiscal, mas também recompensar aqueles que contribuem para a formalização das transações comerciais e o aumento da arrecadação tributária. Cabe ressaltar que conforme o artigo nº 145 da Constituição Federal de 1988, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: (I) - impostos; (II) - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; (III) - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2024.

RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM:11198906758

Assinado de forma digital por RAFAEL DE OLIVEIRA BICHARA AMORIM:11198906758
Dados: 2024.02.06 09:30:31 -03'00'

Rafael de Oliveira Bichara Amorim
Vereador-autor

Gabinete do Vereador Rafael de Oliveira Bichara Amorim
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rafaelamorim@cmmacae.rj.gov.br